

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE EQUIPES EMPREENDEDORAS E STARTUPS EM ESTÁGIO INICIAL Nº 040/2023

PROGRAMA CONECTA STARTUP BRASIL

A Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro – Softex, para fins de execução do Programa Conecta Startup Brasil - 2ª Edição, uma iniciativa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI), com apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), torna pública a presente Chamada para a seleção de equipes empreendedoras e startups em estágio inicial para participação no Programa Conecta Startup Brasil.

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Chamada selecionar até 100 (cem) equipes empreendedoras ou startups em estágio inicial para participação no Programa Conecta Startup Brasil. Cada equipe empreendedora ou startup em estágio inicial selecionada nesta chamada se compromete a:
 - 1.1.1. participar do processo de pré-aceleração;
 - 1.1.2. desenvolver Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) a partir do apoio metodológico e financeiro oferecido pelo programa, independente da conexão com empresas selecionadas para o programa;
 - 1.1.3. compartilhar informações a respeito do desenvolvimento do negócio e das soluções em desenvolvimento com a equipe de gestão do programa, excluindo-se informações sigilosas e de propriedade intelectual do projeto;
 - 1.1.4. enviar relatório de boas práticas e lições aprendidas ao final de cada fase do programa;
 - 1.1.5. compartilhar com a sociedade e com o ecossistema aprendizados adquiridos no Programa Conecta Startup Brasil.

2. ETAPAS DO PROGRAMA

- 2.1. A segunda edição do Programa Conecta Startup Brasil será dividida em 06 etapas, conforme segue:
 - 2.1.1. **Inscrição e Seleção de Embaixadores - On-line.**
 - 2.1.1.1. O objetivo desta etapa é obter o cadastro e realizar a seleção de Embaixadores que terão o papel de multiplicadores de ações deste programa;
 - 2.1.1.2. Esta etapa é objeto de regulamento específico; e
 - 2.1.1.3. Os Embaixadores são contratados pela Softex para a fase de divulgação e mobilização de equipes empreendedoras e startups em estágio inicial.

2.1.2. Inscrição e Seleção de Empresas - On-line.

- 2.1.2.1. O objetivo desta etapa é obter o cadastro e realizar o processo de seleção das empresas que apresentem interesse em propor desafios tecnológicos, realizar conexão(ões) para a prática de inovação aberta com equipes empreendedoras e/ou startups em estágio inicial, apoiar e acompanhar o desenvolvimento de soluções para estes desafios.
- 2.1.2.2. Esta etapa é objeto de chamada específica.

2.1.3. Inscrição e Seleção de Equipes Empreendedoras ou Startups em Estágio Inicial - On-line.

- 2.1.3.1. O objetivo desta etapa é obter o cadastro e realizar o processo de seleção das equipes empreendedoras e/ou startups em estágio inicial, que apresentem capacidade de desenvolver soluções tecnológicas e negócios durante o programa;
- 2.1.3.2. Serão selecionadas até 100 equipes empreendedoras e/ou startups em estágio inicial para participar da Etapa de Desenvolvimento de Solução e Negócios; e
- 2.1.3.3. As vagas para as 100 equipes empreendedoras e/ou startups em estágio inicial serão igualmente divididas por região, ou seja, serão selecionadas 20 equipes empreendedoras e/ou startups em estágio inicial por região do país.

2.1.4. Etapa de Conexão - On-line, híbrida ou presencial.

- 2.1.4.1. esta etapa tem como objetivo apresentar as equipes empreendedoras e/ou startups em estágio inicial às empresas, visando a conexão destas por meio da sinergia entre o(s) desafio(s) tecnológico(s) cadastrado(s) pela empresa, as competências técnicas e comportamentais e as possibilidades das ideias de projetos e soluções tecnológicas das equipes empreendedoras e startups em estágio inicial;
- 2.1.4.2. esta etapa será iniciada durante o período das inscrições das equipes empreendedoras e startups em estágio inicial, podendo apoiar a compreensão dos desafios das empresas propositoras. Após a divulgação das empresas e equipes empreendedoras e/ou startups em estágio inicial selecionadas, a etapa terá o objetivo de concretizar as conexões de inovação aberta para a Etapa De Desenvolvimento De Solução E Negócios do programa.
- 2.1.4.3. ao final desta etapa, cada equipe empreendedora e/ou startup em estágio inicial selecionada poderá definir a conexão de inovação aberta com até 01 (uma) empresa propositora de desafio(s) no total;

- 2.1.4.4. ao final desta etapa, cada empresa selecionada poderá se conectar a até 05 (cinco) equipes empreendedoras e/ou startups em estágio inicial no total;
- 2.1.4.5. após esta etapa, as equipes empreendedoras e/ou startups em estágio inicial selecionadas poderão optar por não se conectar a um desafio tecnológico cadastrado pelas empresas selecionadas, sem nenhum ônus à sua participação no programa.
- 2.1.4.6. após esta etapa, a empresa que não estiver conectada ao menos a 01 (uma) equipe empreendedora e/ou startup estará automaticamente descredenciada do programa, sem nenhum ônus à ela ou ao programa;

2.1.5. Etapa de Desenvolvimento de Solução e Negócios (F1, F2 e F3) - On-line, híbrida ou presencial.

- 2.1.5.1. esta etapa possui três fases:
 - 2.1.5.1.1. Fase de Conceituação (F1);
 - 2.1.5.1.2. Fase de Validação (F2); e
 - 2.1.5.1.3. Fase de Prática (F3).
- 2.1.5.2. a participação das empresas é na prática da inovação aberta, incluindo o auxílio às equipes empreendedoras e/ou startups em estágio inicial conectadas, no desenvolvimento dos seus negócios e no suporte e acompanhamento dos projetos estabelecidos na etapa de conexão; e
- 2.1.5.3. a participação das equipes empreendedoras e startups em estágio inicial é na prática de empreendedorismo e criação de novos negócios, estando ou não conectada a uma empresa selecionada pelo programa.

2.1.6. Etapa Demoday e Rodada de Negócios - On-line, híbrida ou presencial.

- 2.1.6.1. esta etapa consiste na apresentação das equipes empreendedoras e startups em estágio inicial que mais se destacaram a aceleradoras e investidores e o evento de encerramento do programa; e
- 2.1.6.2. o Programa Conecta Startup Brasil não intervém, nem se responsabiliza pela negociação entre o investidor e/ou aceleradora e a startup, sendo este processo de responsabilidade exclusiva das partes.

2.2. Mais detalhes sobre as etapas podem ser conferidos no Anexo II - Sobre o Conecta Startup Brasil.

3. CRONOGRAMA DA CHAMADA

3.1. As atividades previstas para esta Chamada seguem cronograma de datas, conforme explicitado no quadro abaixo:

Cronograma para Startups			
Ação	Início	Fim	Duração (em dias)
1 - Lançamento da Chamada para Startups	26 de junho de 2023		
2 - Período de Inscrição para Startups	26/06/2023	04/08/2023	39
3 - Período de Avaliação de Elegibilidade	07/08/2023	08/08/2023	2
4 - Divulgação da Lista de Startups Elegíveis	09 de agosto de 2023		1
5 - Período de Avaliação	10/08/2023	30/08/2023	20
6 - Divulgação do Resultado Preliminar	31 de agosto de 2023		1
7 - Período para Interposição de Recursos	01/09/2023	03/09/2023	3
8 - Análise dos Recursos interpostos	04/09/2023	13/09/2023	9
9 - Resultado da Análise dos Recursos	14 de setembro de 2023		1
10 - Divulgação do Resultado Final - Lista de Startups Selecionadas			
11 - Assinatura do Termo de Adesão	15/09/2023	6/10/2023	21

Sequência do cronograma, prevista apenas para as equipes empreendedoras e startups selecionadas nesta chamada:

12 - Ações de matchmaking/conexão entre equipes empreendedoras e startups selecionadas as empresas selecionadas	Outubro e Novembro de 2023
13 - Indicação dos integrantes da equipe para recebimento da primeira parcela do recurso financeiro (bolsas do CNPq)	Outubro e Novembro de 2023
14 - Início da pré-aceleração - Fase 1	Dezembro de 2023
15 - Fase 1 da pré-aceleração	Dezembro a Fevereiro de 2024
16 - Seleção para Fase 2	Fevereiro de 2024
17 - Fase 2 da pré-aceleração	Março a Junho de 2024
18 - Seleção para Fase 3	Junho de 2024
19 - Fase 3 da pré-aceleração	Julho a Setembro de 2024
20 - Demoday e Rodada de Negócios	Setembro de 2024

3.2. Os prazos previstos no Cronograma de execução podem sofrer alteração a qualquer tempo, devido às necessidades de ajuste que porventura surjam ao longo do desenvolvimento desta Chamada sem ônus ao Programa Conecta Startup Brasil.

3.3. Quaisquer alterações com relação ao prazo, cronograma de execução e outras eventualmente necessárias serão amplamente divulgadas no sítio eletrônico do Programa Conecta Startup Brasil, disponível no endereço www.conectastartupbrasil.org.br.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta Chamada empreendedores residentes no Brasil que atendam integralmente às exigências constantes nos Critérios de Elegibilidade e Habilitação.
- 4.2. É vedada a participação do(a) coordenador(a) e do(s) membro(s) da(s) equipe(s) empreendedora(s) e/ou startup em estágio inicial em mais de 01 (um) projeto nesta Chamada.
- 4.3. Cada equipe empreendedora ou startup em estágio inicial deverá inscrever no mínimo dois, e no máximo cinco membros em sua composição.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E HABILITAÇÃO

5.1. Os Critérios de Elegibilidade são condições que asseguram a participação das equipes empreendedoras e/ou startups em estágio inicial e garantem o respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, proporcionando a transparência e a ampliação da credibilidade da Chamada.

5.1.1. Os Critérios de Elegibilidade são auto-declaratórios e deverão ser marcados no ato de submissão da inscrição. Contudo, para a avaliação da inscrição, seu enquadramento, análise e julgamento, o atendimento aos critérios é considerado imprescindível. A ausência ou insuficiência de informação de ao menos 1 (um) dos critérios de participação nesta Chamada, acarretará na INELEGIBILIDADE da proponente.

5.2. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.2.1. As equipes empreendedoras e/ou startups em estágio inicial deverão declarar no ato da inscrição:

- 5.2.1.1. Declaração de que a ideia proposta não passou por processo de aceleração anteriormente com nenhum dos membros da equipe proponente;
- 5.2.1.2. Declaração de que o(a) coordenador(a) responsável e os membros da equipe são residentes no Brasil;
- 5.2.1.3. Declaração de que o(a) coordenador(a) é proponente exclusivamente de 01 (um) projeto na Chamada 040/2023;
- 5.2.1.4. Declaração de que os participantes da equipes empreendedoras e/ou startup em estágio inicial não tenham tido vínculo societário com empresas com faturamento maior do que 4,8 milhões de reais ao ano nos últimos 12 meses;
- 5.2.1.5. Declaração de concordância em compartilhar informações com o Programa Conecta Startup Brasil, a fim de contribuir para elaboração dos relatórios de inteligência e estudos que serão divulgados pelo Programa,

excluindo-se informações sigilosas e de propriedade intelectual do Projeto;

5.2.1.6. Declaração de que o(a) coordenador(a) aceita plena e irrevogavelmente todos os termos, cláusulas e condições constantes na Chamada 040/2023 e em seus Anexos; e

5.2.1.7. Declaração de que o(a) coordenador(a) tem total responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. Para fins de habilitação da equipe empreendedora ou startup para participação nesta Chamada os documentos devem ser enviados exclusivamente por meio eletrônico no ato da inscrição.

5.3.2. A não apresentação de ao menos 1 (um) dos documentos comprobatórios exigidos acarretará na não habilitação nesta Chamada e consequente exclusão do certame.

5.3.3. Os documentos devem, necessariamente, estar dentro do prazo de validade no momento da inscrição.

5.3.4. Somente serão aceitos os documentos enviados por meio do formulário de inscrição disponível no sítio www.conectastartupbrasil.org.br.

5.3.5. Lista de Documentos de Habilitação Jurídica:

5.3.5.1. Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>) atualizado, de todos os membros da equipe; e

5.3.5.2. Documento oficial no qual constem os dados do RG e inscrição no CPF do(a) coordenador(a) da equipe empreendedora ou startup em estágio inicial.

5.4. Ao se inscrever nesta Chamada, a equipe empreendedora ou startup em estágio inicial assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, mantendo atualizados até o fim da execução dos projetos.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. As inscrições que atenderem a todos os critérios de elegibilidade e habilitação contidos no item 5 desta Chamada, estarão habilitadas para análise pela Banca de Avaliação, a qual se baseará nos seguintes critérios para classificação:

6.2.

Critério	Evidência	Pontuação	Peso	Pontuação Máxima
TEMA: Experiência da Equipe				

<p>a) Experiência da equipe na(s) tecnologia(s) a serem desenvolvidas no âmbito do projeto;</p>	<p>A comprovação de experiência de pelo menos 1 integrante da equipe na(s) tecnologia(s) a ser(em) desenvolvida(s) de acordo com a proposta apresentada se dará por meio de descrição no Currículo Lattes, atestado de capacidade técnica, certificado ou declaração para cada tecnologia que o proponente apresentar proposta.</p>	<p>0,5 pontos por ano de experiência comprovado limitado a 04 pontos.</p>	<p>3</p>	<p>12</p>
<p>b) Experiência da equipe no setor de atuação da ideia;</p>	<p>A comprovação de experiência de pelo menos 1 integrante da equipe no setor de atuação de acordo com a proposta apresentada se dará por meio de descrição no Currículo Lattes, atestado de capacidade técnica, certificado ou declaração para cada setor que o proponente apresentar proposta.</p>	<p>0,5 pontos por ano de experiência comprovado limitado a 04 pontos.</p>	<p>3</p>	<p>12</p>
<p>c) Apresentar na equipe competências multidisciplinares e complementares;</p>	<p>A comprovação de competências deverá ser realizada por meio da apresentação de Currículo Lattes e resumo da atividade que o membro desenvolverá dentro do projeto.</p>	<p>Não apresentou membros com competências complementares = 0 Apresentou 02 membros com competências complementares = 01 ponto Apresentou 03 membros com competências complementares = 02 pontos Apresentou 04 membros com competências complementares = 03 pontos</p>	<p>3</p>	<p>9</p>
<p>d) Participação de mulheres na composição da equipe;</p>	<p>A comprovação se dará por meio do cadastro de membros mulheres no ato de inscrição.</p>	<p>Não apresentou nenhuma mulher na equipe - 0 Apresentou 1 mulher na equipe - 01 ponto Apresentou 2 mulheres na equipe - 02 pontos Apresentou 3 mulheres na</p>	<p>3</p>	<p>9</p>

		equipe - 03 pontos		
			Total	42
TEMA: Alinhamento com Desafio Tecnológico				
e) Alinhamento com desafio tecnológico cadastrado pelas empresas participantes;	A comprovação se dará por meio da associação da ideia de projeto ao desafio, no ato do preenchimento do formulário de cadastro, e da potencial efetividade/eficácia na resolução do problema proposto.	Inexistente / Nenhuma Convergência - 0 Muito Baixo - 01 ponto Baixo - 02 pontos Médio - 03 pontos Alto - 04 pontos	3	12
f) O projeto está alinhado à estratégia brasileira de transformação digital;	A ideia de projeto apresenta alinhamento com o tema transformação digital.	Inexistente / Nenhuma Convergência - Nota: 0 - Muito Baixo - Nota: 1 ponto - Baixo - Nota: 2 pontos - Médio - Nota: 3 pontos - Alto - Nota: 4 pontos	2	8
g) O projeto está alinhado às tecnologias prioritárias do MCTI;	A ideia de projeto apresenta alinhamento com as tecnologias prioritárias do MCTI.	Inexistente / Nenhuma Convergência - Nota: 0 - Muito Baixo - Nota: 1 ponto - Baixo - Nota: 2 pontos - Médio - Nota: 3 pontos - Alto - Nota: 4 pontos	2	8
			Total	28
TEMA: Projeto				
h) Potencial de aplicação da ideia no mercado	A ideia apresentada demonstra potencial de aplicação no mercado.	Inexistente / Nenhuma Convergência - Nota: 0 - Muito Baixo - Nota: 1 - Baixo - Nota: 2 - Médio - Nota: 3 - Alto - Nota: 4 - Muito Alto - Nota: 5	2	10
i) Grau de inovação da Ideia proposta	A ideia apresentada demonstra grau de inovação.	Inexistente / Nenhuma Convergência - Nota: 0 - Muito Baixo - Nota: 1 - Baixo - Nota: 2 - Médio - Nota: 3 - Alto - Nota: 4 - Muito Alto - Nota: 5	2	10

j) Modelo de negócio	A ideia apresentada demonstra modelo de negócio repetível e escalável.	Inexistente / Nenhuma Convergência - Nota: 0 - Muito Baixo - Nota: 1 - Baixo - Nota: 2 - Médio - Nota: 3 - Alto - Nota: 4 - Muito Alto - Nota: 5	2	10
			Total	30
Total Geral				100 pontos

- 6.3. Para cada critério de seleção é necessária a apresentação de evidências que comprovem as exigências descritas. As evidências devem ser encaminhadas no ato da inscrição.
- 6.4. A classificação das equipes empreendedoras e startups em estágio inicial ocorrerá da seguinte forma:
- 6.4.1. A Nota Final será referente à soma total de cada critério, multiplicado por seu respectivo peso, podendo alcançar a nota máxima de 100 pontos.
- 6.5. As equipes empreendedoras e/ou startups em estágio inicial que indicarem no ato da inscrição alinhamento com desafio tecnológico cadastrado pelas empresas participantes poderão obter pontuação conforme previsto no item 6.2.
- 6.6. A indicação de alinhamento com o desafio tecnológico cadastrado pelas empresas participantes é opcional, não possui caráter eliminatório às equipes empreendedoras e/ou startups em estágio inicial e deverá ser realizada no ato da inscrição.
- 6.7. Critérios de Desempate:
- 6.7.1. Em caso de empate, será considerada melhor classificada a equipe empreendedora e/ou startup em estágio inicial que tiver obtido maior pontuação no tema “Experiência da Equipe”;
- 6.7.2. Persistindo o empate, aquela com maior pontuação no tema “Alinhamento com desafio tecnológico”;
- 6.7.3. Se persistir o empate, será considerada melhor classificada a equipe empreendedora e/ou startup em estágio inicial que apresentar a maior pontuação no tema “Projeto”;
- 6.7.4. Persistindo, ainda, o empate será considerada melhor classificada a equipe empreendedora e/ou startup em estágio inicial que apresentar a equipe com maior número de mulheres no seu time, conforme o critério “d”.

7. INSCRIÇÃO

- 7.1. A submissão da inscrição das equipes empreendedoras e/ou startups em estágio inicial será gratuita e deverá ser realizada no período definido no cronograma constante no item 3.1 desta Chamada.
- 7.2. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente via Internet, por intermédio do formulário de inscrição, disponível no link: www.conectastartupbrasil.org.br, até às

23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no item 7.1.

- 7.3. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido nos itens 7.1 e 7.2.
- 7.4. Caso venha a submeter mais de uma inscrição dentro do prazo da Chamada, será considerado válido apenas o último formulário enviado para análise.
- 7.5. A equipe empreendedora e/ou startup em estágio inicial receberá uma confirmação eletrônica do envio da sua inscrição, a qual servirá como comprovante da submissão.
- 7.6. A proponente que não cumprir as exigências da Inscrição estará automaticamente excluída da Chamada.

8. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

- 8.1. Somente serão admitidas inscrições de equipes empreendedoras e/ou startups em estágio inicial que cumpram obrigatoriamente os itens expressos nos Critérios de Elegibilidade e Habilitação, item 5 desta Chamada.
- 8.2. A seleção, análise e julgamento das equipes empreendedoras e/ou startups em estágio inicial serão realizadas na seguinte ordem, e obedecerão o disposto no item 6 desta Chamada:
 - 8.2.1. Recepção das inscrições de equipes empreendedoras e/ou startups em estágio inicial;
 - 8.2.2. Avaliação dos critérios de elegibilidade e habilitação, conforme o disposto no item 5 desta Chamada;
 - 8.2.3. As equipes empreendedoras e/ou startups em estágio inicial consideradas ELEGÍVEIS terão suas inscrições submetidos à Banca de Avaliação para análise da proposta submetida, a qual fará a análise dos itens conforme critérios estabelecidos nesta Chamada para aplicação da devida pontuação;
 - 8.2.4. A Banca de Avaliação será mista, composta por especialistas de mercado, de inovação, de governo, e também por acadêmicos e técnicos, a qual será divulgada através de comunicado no site do programa;
 - 8.2.5. A classificação das equipes empreendedoras e/ou startups em estágio inicial será realizada mediante apuração da pontuação obtida a partir das respostas contidas no formulário e documentação enviada no ato de inscrição, em observância aos critérios de seleção previstos nesta Chamada;
 - 8.2.6. As equipes empreendedoras e/ou startups em estágio inicial serão classificadas de acordo com os critérios de seleção descritos no item 6, formando-se o ranking regional contemplando até 20 selecionadas da região, ao final será formado o ranking nacional contemplando as 100 selecionadas;
 - 8.2.6.1. Caso a região não tenha 20 empreendedoras e/ou startups em estágio inicial classificadas, as vagas remanescentes serão destinadas às proponentes que obtiverem a maior nota conforme o ranking geral.

8.2.7. Após listagem de classificação, as 100 (cem) equipes empreendedoras e/ou startups em estágio inicial melhores classificadas no ranking nacional serão consideradas “selecionadas” para participação no programa e serão convocadas para assinatura do Termo de Adesão, conforme cronograma;

8.2.7.1. O Termo de Adesão será enviado pela equipe da Softex e deverá ser assinado digitalmente pelo coordenador indicado(s) e/ou representante(s) legal(is) através da plataforma de assinatura eletrônica *D4Sign* (www.d4sign.com.br).

9. BOLSAS

- 9.1. Poderão ser concedidas bolsas do CNPq em todas as modalidades que constam na Portaria CNPq nº 530, de 29 de junho de 2021 (ANEXO IV);
- 9.2. A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma dessas modalidades, as quais estão indicadas na Portaria citada no item 9.1;
- 9.3. A pré-indicação dos bolsistas é de responsabilidade exclusiva do(a) coordenador(a) da equipe empreendedora e/ou startup em estágio inicial no prazo a ser informado pela equipe de gestão do programa;
- 9.4. A indicação dos bolsistas na plataforma do CNPq é de responsabilidade exclusiva da equipe de gestão do programa;
- 9.5. Para implementação das bolsas será necessário:
 - 9.5.1. CPF ativo na Receita Federal;
 - 9.5.2. CV Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>) devidamente preenchido e atualizado com todas as informações para comprovação do nível da bolsa;
 - 9.5.2.1. O preenchimento do Lattes é de responsabilidade da equipe empreendedora.
 - 9.5.3. Conta corrente ativa no Banco do Brasil; e
 - 9.5.4. Cumprimento de todos os requisitos e critérios para a modalidade solicitada.
- 9.6. O bolsista não poderá acumular bolsas de nenhuma natureza ou instituição;
- 9.7. Caso o bolsista exerça, simultaneamente, atividade laboral com carga superior a 20h semanais, as mensalidades das bolsas serão pagas na proporção de 60% (sessenta por cento), exceto atividade laboral de docência ou sócio-proprietário da startup em estágio inicial inscrita no programa (art. 7º, Portaria CNPq 530/2021);
- 9.8. A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução de cada fase;
- 9.9. Para o recebimento das bolsas é necessário que seus titulares tenham conta corrente ativa no Banco do Brasil, não será permitida conta na modalidade: Salário, Poupança e/ou Conjunta;
- 9.10. O CNPq, a Softex, a ABDI e o MCTI não respondem pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial e inflação; e
- 9.11. Para mais detalhes a respeito da implementação das bolsas, verifique o Anexo IV - Normativo de Bolsas CNPq.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 10.1. A divulgação do resultado das equipes empreendedoras e/ou startups em estágio inicial selecionadas será realizada através do sítio do Programa Conecta Startup Brasil, disponível na internet no endereço www.conectastartupbrasil.org.br.
- 10.2. As equipes empreendedoras e/ou startups em estágio inicial terão acesso ao ranking regional que será apresentado em ordem decrescente de pontuação para que, caso deseje, interponha recurso devidamente fundamentado no prazo exposto no item 3 desta Chamada.
- 10.3. O recurso deverá ser enviado exclusivamente por formulário disponível no site www.conectastartupbrasil.org.br, respeitando os prazos previstos no cronograma.
- 10.4. Os recursos serão analisados pela Softex e terão seus resultados divulgados no site do programa, conforme prazo previsto no cronograma.
 - 10.4.1. As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.
- 10.5. Não serão admitidos recursos com fundamento em:
 - 10.5.1. Informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original;
 - 10.5.2. Envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados; e
 - 10.5.3. Questionamentos quanto aos critérios estabelecidos nesta Chamada.

11. PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO DE IMAGEM

- 11.1. Da Propriedade Intelectual:
 - 11.1.1. Pertencerá à equipe empreendedora ou à startup em estágio inicial a propriedade intelectual do produto que desenvolver em virtude da participação na presente Chamada Pública.
- 11.2. Do Direito de Imagem:
 - 11.2.1. Os participantes do Programa Conecta Startup Brasil, concordam com a disponibilidade para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, em ceder entrevistas e reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar o programa;
 - 11.2.2. O Programa Conecta Startup Brasil reserva o direito de imagem de todos os participantes de seus programas. As imagens licenciadas neste Contrato poderão ser veiculadas e divulgadas nos seguintes tipos de mídia: impressa, televisionada, vídeo, virtual, radiofônica e telefônica; e
 - 11.2.3. Poderão ser utilizadas nos materiais do Programa Conecta Startup Brasil imagens relacionadas com os seguintes itens: nome da empresa, logotipo, nome dos empreendedores, descrição da empresa, vídeos e fotos, bem como vídeos que contenham imagens da equipe, a apresentação da empresa, endereço de website, Facebook, Youtube, LinkedIn e Twitter e outras redes sociais utilizadas, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante o evento ou fornecido pelos participantes.

12. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

12.1. Da Proteção de Dados:

- 12.1.1. Só serão solicitados dados pessoais nas fases de Inscrição e Seleção;
- 12.1.2. Os dados coletados não serão usados para outras finalidades que não sejam as descritas nesta Chamada Pública;
- 12.1.3. A Softex não compartilha dados pessoais com terceiros alheios a essa Chamada Pública, exceto por força de obrigação legal, conforme Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);
- 12.1.4. A Softex faz tratamento de dados pessoais de forma segura e controlada para garantir a privacidade dos seus dados;
- 12.1.5. Os dados coletados para o alcance da finalidade já explicitada nesta chamada pública e serão armazenados pelo prazo de 2 (dois) anos após a finalização do Programa Conecta Startup Brasil para fins de:
 - 12.1.5.1. realização de pesquisas e levantamentos de dados;
 - 12.1.5.2. comparação de resultados entre as edições do programa; e
 - 12.1.5.3. elaboração de indicadores em estudos.

12.2. Durante a participação nesta Chamada Pública os proponentes se obrigam a:

- 12.2.1. Cumprir o Código de Conduta da Softex e a Política de Privacidade e Segurança da Informação da Softex, ambos disponíveis no site da Softex na aba Documentos Institucionais, podendo ser acessado pelo link: <https://softex.br/documentos-institucionais/>;
- 12.2.2. Respeitar e fazer cumprir toda a legislação ambiental vigente, não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como não empregar adolescentes de até 18 (dezoito) anos em locais prejudiciais a sua formação e seu desenvolvimento, de forma alguma adotar trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes;
- 12.2.3. Adotar medidas de controle e segurança adequadas para garantir o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e informações tratados no âmbito deste instrumento, pautando-se sempre nas boas práticas de tecnologia e segurança da informação; e
- 12.2.4. Não utilizar práticas de discriminação negativa ou limitativa no que se refere ao acesso à relação de trabalho/emprego ou à sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: raça, etnia, nacionalidade, gênero, orientação sexual, estado civil, idade, deficiências, religião, estado gravídico, filiação sindical ou posição político-partidária.

13. ESCLARECIMENTOS

- 13.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação da presente Chamada deverá ser encaminhado até 2 (dois) dias úteis antes do encerramento da

fase de inscrição, exclusivamente para o Fale Conosco disponível no link: <https://conectastartupbrasil.org.br/contato/>.

- 13.2. As respostas aos esclarecimentos solicitados serão enviadas diretamente ao solicitante e os esclarecimentos pertinentes à Chamada comporão a seção Perguntas Frequentes disponibilizada no endereço www.conectastartupbrasil.org.br.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Toda e qualquer comunicação com a Softex deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica junto a equipe técnica do Programa Conecta Startup Brasil através do endereço eletrônico contato@conectastartupbrasil.org.br ou através do Fale Conosco disponível no link: <https://conectastartupbrasil.org.br/contato/>.
- 14.2. A Softex além do acompanhamento a ser realizado pela equipe técnica, reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento do programa.
- 14.3. Esta Chamada poderá ser revogada, suspensa ou interrompida, e os prazos do processo de seleção revistos, a qualquer tempo a juízo exclusivo da Softex, sem que caiba qualquer indenização ou compensação aos proponentes.
- 14.4. A Softex poderá alterar as condições desta chamada, reabrindo o prazo para apresentação das propostas, salvo quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 14.5. É de responsabilidade exclusiva dos proponentes o ônus de manter atualizado os seus dados de contato informados na inscrição, para todos os fins e efeitos.
- 14.6. Todos os custos de inscrição, elaboração ou apresentação dos projetos e quaisquer outras despesas correlatas à participação nesta chamada, tais como comparecimento a eventos e/ou ações do Programa Conecta Startup Brasil, serão de inteira responsabilidade dos proponentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Softex.
- 14.7. O cancelamento da Chamada Pública não gera direito de indenização ou qualquer compensação financeira aos proponentes.
- 14.8. A desclassificação ou exclusão do proponente desta Chamada Pública não gera direito de indenização ou qualquer compensação financeira.
- 14.9. A participação do proponente implica aceitação integral e irrevogável dos termos da presente Chamada e seus anexos, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta chamada.
- 14.10. O proponente se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas no âmbito desta chamada, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo ou interrupção da execução do projeto, bem como às outras medidas legais cabíveis.
- 14.11. Os casos omissos e as ocorrências não previstas nesta Chamada serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Softex.
- 14.12. Eventuais comunicados oficiais do programa serão divulgados no sítio www.conectastartupbrasil.org.br, cabendo aos interessados acessá-lo para obtenção da informação prestada.

15. ANEXOS

15.1. São partes integrantes desta Chamada:

15.1.1. ANEXO I - Glossário

15.1.2. ANEXO II - Sobre o Conecta Startup Brasil

15.1.3. ANEXO III - Apresentação do formulário de inscrição

15.1.4. ANEXO IV - Normativo de Bolsas do CNPq

15.1.5. ANEXO V - Modelo do Termo de Adesão para equipes empreendedoras ou startups em estágio inicial

ANEXO I - Glossário

Para fins desta Chamada entende-se por:

Aceleradora: empresa que apresenta metodologia que auxilia no processo de desenvolvimento de negócios, acelerando o seu crescimento através de acompanhamento, mentorias, capacitação e investimento.

Desafio Tecnológico: identificação de necessidade ou oportunidade de melhoria incremental ou disruptiva em processo, operação, cultura ou aplicação de tecnologias.

Empresas: pessoas jurídicas constituídas por meio de CNPJ, exercentes de atividades econômicas, que demonstram interesse em participar do Programa Conecta Startup Brasil com a responsabilidade de compartilhar problemáticas e desafios, bem como mentorar, testar e acompanhar o desenvolvimento dos negócios das equipe(s) empreendedora(s) e/ou startup(s) selecionada(s). As Empresas participantes não receberão recursos financeiros do programa e não terão contrapartida financeira solicitada pelo Conecta Startup Brasil.

Entidade de Apoio ao Ecossistema: instituições que realizam ações e/ou atividades voltadas para o fomento ao ecossistema de inovação e empreendedorismo.

Entidade Investidora: empresa ou pessoa física que realiza investimento financeiro com o objetivo de fomentar o desenvolvimento da Startup e do seu modelo de negócio.

Equipe Empreendedora: grupo composto por no mínimo por duas pessoas, sendo uma focada no produto e uma focada no negócio, que apresentam uma ideia de solução inovadora. No curso do programa, a equipe empreendedora se tornará uma startup.

Ideação: etapa em que o(s) empreendedor(es) têm apenas uma ideia, não houve o processo de validação e existem muitas hipóteses, ideias e mercados em potencial a serem atendidos.

Grupo Econômico: grupo formalmente constituído entre a sociedade controladora e as sociedades por ela controladas, por meio de convenção devidamente arquivada perante o registro do comércio, pela qual as convenientes se obriguem a combinar recursos e/ou esforços para a realização dos respectivos objetos sociais ou para participar de atividades ou empreendimentos em comum (art. 265 c.c/ art. 271 da Lei nº 6.404/1976).

Mentor: especialista ou empreendedor experiente com *know how* em determinado tema que irá guiar o empreendedor em necessidades específicas ao longo do desenvolvimento do negócio.

Mentoria: processo de compartilhamento de experiências e direcionamentos com o objetivo de auxiliar o empreendedor na tomada de decisão.

MVP - Produto Mínimo Viável: é a versão mais simples de um produto que pode ser lançada com uma quantidade mínima de esforço e desenvolvimento, com objetivo de se testar a viabilidade e se há espaço no mercado.

Protótipo: solução funcional que expressa a materialização gradual do conceito.

Prova de Conceito: modelo prático com o propósito de verificar que o conceito, o problema ou a teoria em questão é suscetível de ser explorado de uma maneira útil.

Startup: organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, com até 10 (dez) anos de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados, na forma prevista no art. 4º, da Lei Complementar nº 182/21 (Marco Legal das Startups).

Startup em estágio inicial: Empresa de base tecnológica em etapa de desenvolvimento inicial do negócio, normalmente na fase de descoberta, validando sua ideia, definindo as bases do negócio e na busca da adequação do produto no mercado (product market fit). Neste estágio a Startup possui um Produto Mínimo Viável - MVP, mesmo que de baixa complexidade.

Tecnologias prioritárias do MCTI para 2021-2023: compõem como prioritárias para o Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovações, as áreas de Tecnologias: **Estratégicas:** espacial, nuclear, cibernética, segurança pública e de fronteira; **Habilitadoras:** inteligência artificial, internet das coisas, materiais avançados, biotecnologia, nanotecnologia; **de Produção:** indústria, agronegócio, comunicações, infraestrutura e serviços; **para Desenvolvimento Sustentável:** cidades inteligentes e sustentáveis, energias renováveis, bioeconomia, tratamento e reciclagem de resíduos sólidos, tratamento de poluição, monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais e preservação ambiental; **para Qualidade de Vida:** saúde, saneamento básico, segurança hídrica e tecnologias assistivas; **para Promoção, Popularização e Divulgação da Ciência, Tecnologia e Inovação:** ensino de ciências, educação empreendedora e comunicação social (Portaria MCTI nº 5.109, de 16 de agosto de 2021).

Transformação Digital: é a integração de tecnologias digitais em todas as áreas de negócio, influenciando diretamente na forma como a empresa opera e entrega valor a seus clientes. É também uma mudança cultural em que as empresas desafiam constantemente seu status quo e permitem a experimentação e o erro.

ANEXO II - Sobre o Conecta Startup Brasil



CONECTA

STARTUP BRASIL

COMO SURTIU

O Programa Conecta Startup Brasil é uma iniciativa conjunta do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI) e da SOFTEX, em parceria de execução do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

Resultado das lições aprendidas e experiências dos Programas Startup Brasil e do Programa Nacional Conexão Startup Indústria, o Conecta surge para sanar os *gaps* referentes ao processo de relacionamento entre as startups e o mercado. Durante o Startup Brasil, constatou-se que um dos períodos mais críticos para a sobrevivência das startups é o estágio inicial, principalmente a fase de validação de mercado, quando feita de maneira incorreta ou incompleta, muitas vezes por desconhecimento do empreendedor. Já o Startup Indústria evidenciou principalmente a grande demanda das indústrias por soluções inovadoras e a necessidade de desenvolver um maior número de startups com perfil industrial.

O PROGRAMA CONECTA STARTUP BRASIL

O Conecta Startup Brasil é um programa que busca fomentar o empreendedorismo e estimular a inovação aberta, por meio do desenvolvimento e da criação de startups mais preparadas e conectadas a desafios reais de mercado. O programa propõe que diversos atores estejam conectados, reunindo todo ecossistema de inovação brasileiro: empresas e indústrias, centros educacionais e de P&D, rede de mentores, incubadoras, aceleradoras, investidores e startups em estágio inicial.

OBJETIVOS DO PROGRAMA

O objetivo norteador do Programa Conecta Startup Brasil é **umentar a densidade de startups** no país por meio da capacitação de empreendedores, com especial destaque para o apoio ao desenvolvimento de startups ligadas a problemas e desafios reais de mercado. Para isso, se propõe a:

- Promover o nascimento de startups em estágio em estágio inicial;
- Capacitar empreendedores para auxiliar no desenvolvimento de startups;
- Fomentar a interação entre demandas reais de mercado e empreendedores;
- Fomentar a inovação aberta no setor produtivo;
- Oferecer apoio integrado ao desenvolvimento de negócios tecnológicos; e
- Estimular o ecossistema empreendedor de base tecnológica.

COMO FUNCIONARÁ A 2ª EDIÇÃO



A segunda edição do Programa Conecta Startup Brasil será dividida em 06 etapas, conforme segue:

1- Inscrição e Seleção de Embaixadores: o objetivo desta etapa é obter o cadastro e realizar a seleção de Embaixadores que terão o papel de multiplicadores das ações deste programa. Os Embaixadores serão contratados pela Softex para a fase de divulgação e mobilização de equipes empreendedoras e startups em estágio inicial. Etapa on-line.

2- Inscrição e Seleção de Empresas: o objetivo desta etapa é obter o cadastro e realizar o processo de seleção das Empresas que apresentem interesse em propor desafios e acompanhar com equipes empreendedoras e startups em estágio inicial durante o programa. Etapa on-line.

3- Inscrição e Seleção de Startups: o objetivo desta etapa é obter o cadastro e realizar o processo de seleção das equipes empreendedoras e startups em estágio inicial, que apresentem capacidade de desenvolver negócios durante o programa. Etapa on-line.

4- Etapa de Conexão: esta etapa tem como objetivo apresentar as equipes empreendedoras e/ou startups em estágio inicial às empresas, visando a conexão destas por meio da sinergia entre o(s) desafio(s) tecnológico(s) cadastrado(s) pela empresa, as competências técnicas e comportamentais e as possibilidades das ideias de projetos e soluções tecnológicas das equipes empreendedoras e startups em estágio inicial.

5- Etapa de Desenvolvimento de Solução e Negócios (F1, F2 e F3). As atividades de acompanhamento individual da equipe do programa com empresa e empreendedores serão on-line. Já o formato das atividades de inovação aberta: desenvolvimento de solução e negócios (conceituação, validação e prática) poderá ser definido de comum acordo entre empresas, equipes empreendedoras e/ou startups conectadas, podendo ser on-line, híbrido ou presencial.

- **Fase de Conceituação (F1)** - até 100 equipes empreendedoras ou startups em estágio inicial selecionadas para iniciar o desenvolvimento de uma solução tecnológica e de seu negócio, em conexão opcional de inovação aberta com uma empresa. O programa oferecerá gratuitamente capacitações, mentorias, acompanhamento e aporte financeiro, sem comprometimento societário (equity free), de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em bolsas do CNPq para a equipe empreendedora ou startup em estágio inicial.
- **Fase de Validação (F2)** - até 50 equipes empreendedoras ou startups em estágio inicial são selecionadas para avançar no desenvolvimento de uma solução tecnológica e de negócios, em conexão opcional de inovação aberta com uma empresa. O programa oferecerá gratuitamente capacitações, mentorias, acompanhamento e aporte financeiro, sem comprometimento societário (equity free), de até aporte financeiro de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em bolsas do CNPq para a equipe empreendedora ou startup em estágio inicial. Nesta fase são esperadas ações de validação de solução, como Provas de Conceito e similares.
- **Fase de Prática (F3)** - até 25 equipes empreendedoras ou startups em estágio inicial são selecionadas para avançar no desenvolvimento de uma solução tecnológica e de negócios, em conexão opcional de inovação aberta com uma empresa. O programa oferecerá gratuitamente capacitações, mentorias, acompanhamento e aporte financeiro, sem comprometimento societário (equity free), de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em bolsas do CNPq para a equipe empreendedora ou startup em estágio inicial.

6- Demoday e Rodada de Negócios: esta etapa poderá ser on-line, híbrida ou presencial e consiste na apresentação das equipes empreendedoras e startups em estágio inicial que

mais se destacaram a aceleradoras e investidores. As empresas também podem ser investidoras nesta etapa.

PERFIL ALVO DE EQUIPES EMPREENDEDORAS E STARTUPS

Ideação - Etapa em que o(s) empreendedor(es) têm apenas uma ideia, não houve o processo de validação e existem muitas hipóteses, ideias e mercados em potencial a serem atendidos.

Startup em estágio inicial - Empresa de base tecnológica em etapa de desenvolvimento inicial do negócio, normalmente na fase de descoberta, validando sua ideia, definindo as bases do negócio e na busca da adequação do produto no mercado (*product market fit*). Neste estágio a Startup possui um Produto Mínimo Viável - MVP, mesmo que de baixa complexidade.

CRONOGRAMA GERAL

Cronograma Geral Resumido			
Ação	Início	Fim	Duração
1- Inscrição e Seleção de Embaixadores	01/2023	04/2023	4 meses
2- Inscrição e Seleção de Empresas	05/2023	10/2023	5 meses
3- Inscrição e Seleção de Startups	06/2023	10/2023	4 meses
4- Etapa de Conexão	06/2023	11/2023	5 meses
5- Etapa de Desenvolvimento (F1, F2 e F3)	12/2023	09/2024	10 meses
6- Demoday e Rodada de Negócios (F3)	09/2024	09/2024	1 mês

ANEXO III - Apresentação do formulário de inscrição

DADOS DA EQUIPE EMPREENDEDORA/STARTUP

Nome da equipe/startup
Razão social (opcional)
CNPJ (opcional)
Estado
Segmento de Atuação
Site (opcional)
Logomarca (opcional)

DADOS DA IDEIA DE PROJETO / SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

Escolha do desafio
Título
Descrição da ideia de projeto / solução tecnológica
Pitch
Tecnologia
Modelo de Negócio
Público-Alvo
Maturidade do Negócio
Estágio do Produto
Necessidade do Negócio

DADOS DA EQUIPE

Número de membros
Número de mulheres na equipe
Nome do coordenador
E-mail do coordenador
Telefone do coordenador
Documento oficial com foto do coordenador
Área de atuação do coordenador
Descrição das atividades do coordenador
Currículo Lattes do coordenador

Cadastro dos demais membros:

Nome do membro
Área de atuação
Descrição das atividades
Currículo Lattes

ELEGIBILIDADE

Declaro que a ideia proposta não passou por processo de aceleração anteriormente com nenhum dos membros da equipe proponente;

Declaro que o(a) coordenador(a) responsável e os membros da equipe são residentes no Brasil;

Declaro que o coordenador e os membros da equipe não possuem vínculo empregatício;

Declaro que o(a) coordenador(a) é proponente exclusivamente de 01 (um) projeto na Chamada 040/2023;

Declaro que os participantes das equipes empreendedoras e/ou startup em estágio inicial não tenham tido vínculo societário com empresas com faturamento maior do que 4,8 milhões de reais ao ano nos últimos 12 meses;

Declaro concordância em compartilhar informações com o Programa Conecta Startup Brasil, a fim de contribuir para elaboração dos relatórios de inteligência e estudos que serão divulgados pelo Programa, excluindo-se informações sigilosas e de propriedade intelectual do Projeto;

Declaro que o(a) coordenador(a) aceita plena e irrevogavelmente todos os termos, cláusulas e condições constantes na Chamada 040/2023 e em seus Anexos; e

Declaração de que o(a) coordenador(a) tem total responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

DECLARAÇÕES

Como ficou sabendo do programa?

Concordo que os dados coletados neste formulário foram concedidos de forma voluntária para o Programa Conecta Startup Brasil.

Autorizo o recebimento de e-mails com ações, eventos e convites futuros pela Softex.

ANEXO IV - Normativo de Bolsas do CNPq

PORTARIA CNPQ Nº 530, DE 29 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.866, de 3 de outubro de 2016, e em conformidade com decisão da Diretoria Executiva em sua 9ª (nona) reunião, de 2 de junho de 2021 e a instrução do processo nº 01300.006822/2020-34, resolve:

Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Portaria regulamenta as modalidades de bolsas Desenvolvimento Tecnológico (DTC) e Iniciação Tecnológica (ITC), definido seus níveis e

valores, bem como os demais instrumentos de fomento, destinados à implementação de Programas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

§ 1º Na execução das políticas públicas para CT&I, Ciência, Tecnologia e Informação, o CNPq poderá implementar programas de TIC, financiados com recursos de seu orçamento e obtidos mediante parcerias com instituições públicas e privadas, para apoiar projetos de pesquisa selecionados em Chamadas Públicas e outros mecanismos legais de convocação e indução.

§ 2º Os programas TIC objetivam atrair doutores, mestres, especialistas, graduados e técnicos de nível médio, bem como estudantes do ensino médio e profissional técnicos e do ensino superior para a execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento, capacitação e formação de recursos humanos na área de TIC.

§ 3º Os instrumentos de fomento dos programas TIC são todos utilizados pelo CNPq para apoiar o desenvolvimento da pesquisa científica, tecnológica e de inovação, acrescidos dos que são definidos nesta Portaria.

§ 4º Prevalecerão as regras desta Portaria se suscitado conflito na aplicação das normas gerais do fomento aos programas de TIC.

Definições

Art. 2º Para efeitos desta Portaria considera-se:

I - Coordenador do projeto - o responsável pelas ações previstas nas propostas aprovadas e pela gestão dos recursos públicos investidos, incluindo decidir a indicação de bolsistas, a substituição e o cancelamento de bolsas, além de contribuir com o CNPq no monitoramento e avaliação da execução do projeto e prestar contas dos recursos outorgados.

II - Bolsista - candidato indicado e aprovado pelo CNPq para desenvolver plano de trabalho vinculado ao projeto de pesquisa ou participar de treinamento ou capacitação em áreas de interesse do projeto.

III - Instituição de Execução - Incubadora, Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), empresa ou startup onde as atividades serão realizadas.

Modalidades de Bolsas

Art. 3º Os programas de TIC poderão outorgar bolsas nas modalidades:

I - DTC - Desenvolvimento Tecnológico em TIC;

II - EV - Especialista Visitante;

III - DEJ - Desenvolvimento Tecnológico e Inovação no Exterior Júnior;

IV - DES - Desenvolvimento Tecnológico e Inovação no Exterior Sênior; e

V - ITC - Iniciação Tecnológica em TIC.

§ 1º As bolsas DES, DEJ e EV são disciplinadas por normas próprias, indicadas nas respectivas Chamadas, quando couber.

§ 2º Poderão concorrer às bolsas de que trata este artigo os brasileiros e os estrangeiros regularmente domiciliados no País.

Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico em TIC - DTC

Art. 4º A bolsa de Desenvolvimento Tecnológico em TIC (DTC) tem como finalidade agregar profissionais e estudantes aos projetos de pesquisa na área de TIC apoiados, observando a classificação estabelecida no Anexo I a esta Portaria.

Art. 5º A bolsa DTC pode ser outorgada para fomentar a participação de pós-graduados, graduados, especialistas e técnicos em atividades de aperfeiçoamento, reciclagem ou treinamento no país, incluindo estágios e cursos de média e longa duração.

Art. 6º A duração da bolsa DTC será estipulada por ocasião da concessão entre 1 (um) e 48 (quarenta e oito) meses dentro de um mesmo projeto ou programa de treinamento, respeitando o limite orçamentário do projeto (alterado pela Portaria CNPq nº 1.032, de 12 de setembro de 2022).

Art. 7º As mensalidades das bolsas DTC são definidas no Anexo I.

§ 1º As mensalidades serão pagas na proporção de 60% (sessenta por cento) se o bolsista exercer simultaneamente atividade laboral, com carga horária semanal superior a vinte horas.

§ 2º Não se aplica a redução tratada no parágrafo anterior quando a atividade laboral for a docência ou empresarial, na condição de sócio-proprietário de empresa em estágio de incubação ou aceleração, na qual as atividades do projeto sejam executadas.

§ 3º quando o financiamento do programa de TIC for exclusivamente custeado com recursos alheios ao orçamento do CNPq, poderá ser ampliada a exceção objeto do § 2º deste artigo, mediante previsão na Chamada correspondente, precedida de decisão fundamentada.

§ 4º Não se aplica a redução tratada no § 1º ao bolsista que assumir vínculo laboral com a instituição na qual o projeto de pesquisa é executado, desde que a vigência da bolsa já tenha ultrapassado doze meses.

Art. 8º São requisitos da candidatura e manutenção da bolsa DTC:

I - formulário de dados integralmente preenchido e assinado;

II - Currículo Lattes atualizado, demonstrando claramente o enquadramento nas condições descritas no Anexo I, compatíveis com a atividade a ser desenvolvida no projeto;

III - plano de trabalho individual aprovado pelo Coordenador do Projeto, assegurando que não serão desenvolvidas atividades de natureza administrativa;

IV - cópia do visto de permanência no país, se estrangeiro;

V - dedicação às atividades do projeto, seguindo o plano de trabalho;

VI - quando aluno de pós-graduação, comprovação feita pelo orientador e pelo coordenador do curso, de não ser beneficiário de outra bolsa, de qualquer natureza, bem

como da correlação do tema de pesquisa na pós-graduação com o plano de trabalho vinculado ao projeto de pesquisa em TIC;

VII - quando sócio proprietário da empresa na qual será executado o projeto, comprovar que a mesma esteja em estágio de incubação ou aceleração;

VIII - Declaração da manutenção ou não de vínculo laboral, declinando a respectiva jornada de trabalho;

§ 1º para efeitos de enquadramento, somente serão considerados os períodos de experiência e/ou capacitação que sejam pertinentes às atividades previstas no plano de trabalho do bolsista.

§ 2º É vedada a concessão de bolsa DTC a aposentado quando as atividades do projeto forem executadas na instituição à qual se vinculava quando da aposentadoria.

§ 3º (Revogado pela [Portaria CNPq nº 1.032, de 12 de setembro de 2022](#)).

§ 4º (Revogado pela [Portaria CNPq nº 1.032, de 12 de setembro de 2022](#)).

Bolsa de Iniciação Tecnológica em TIC - ITC

Art. 9º O objetivo da bolsa de Iniciação Tecnológica em TIC (ITC) é estimular estudantes de graduação, ensino médio e de cursos técnicos, mediante participação em desenvolvimento e transferência de tecnologia nas diversas áreas de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 10. A duração da bolsa ITC é de, no mínimo, 1 (um) mês e máxima de 36 (trinta e seis) meses limitada ao que terminar primeiro:

I - a vigência do projeto ao qual o bolsista se vincula; ou

II - o término do curso no qual o bolsista esteja matriculado.

Art. 11. As mensalidades das bolsas ITC são as definidas no Anexo I.

Art. 12. São requisitos da candidatura e manutenção da bolsa ITC:

I - formulário de dados integralmente preenchido e assinado comprovando a seleção e indicação pelo coordenador;

II - estar regularmente matriculado em curso de nível superior ou curso técnico de nível médio;

III - Currículo Lattes atualizado, demonstrando claramente o enquadramento nas condições descritas no Anexo I, compatíveis com a atividade a ser desenvolvida no projeto;

IV - plano de trabalho individual aprovado pelo Coordenador do Projeto, assegurando que não serão desenvolvidas atividades de natureza administrativa;

V - cópia do visto de permanência no país, se estrangeiro;

VI - dedicação às atividades do projeto, seguindo o plano de trabalho;

VII - Declaração da manutenção ou não de vínculo laboral, declinando a respectiva jornada de trabalho, com assistência do genitor ou responsável, quando couber.

Disposições Gerais

Art. 13. As bolsas serão implementadas pelo CNPq, mediante abertura de processos individuais, exercendo a prerrogativa de verificação da integralidade do atendimento dos requisitos e de revisão do nível de enquadramento proposto na indicação realizada pelo coordenador para adequá-lo às normas de bolsas do CNPq.

Art. 14. É admissível que o bolsista DTC ou ITC receba suplementação de recursos à bolsa ou outros valores a título de auxílio, como por exemplo, refeição, alimentação, deslocamento concedidos por instituição ou empresa interessada em seu treinamento ou desenvolvimento do projeto.

Art. 15. Todo bolsista DTC e ITC deverá apresentar ao Coordenador, até 30 (trinta) dias após a vigência da bolsa Relatório de Execução do Objeto que será integrado no procedimento de prestação de contas final do projeto de pesquisa.

Parágrafo único. Quando a bolsa se destinar a treinamento ou titulação o relatório de que trata este artigo consistirá na certificação de conclusão do treinamento ou curso, ou, ainda, na justificativa de não haver alcançado as metas de rendimento.

Art. 16. A omissão do dever de prestar contas final, no prazo de 60 (sessenta dias) ou sua rejeição fundada nas razões elencadas pelo inciso III do art. 60, do Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, obrigará o infrator ao ressarcimento do dano causado ao erário, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

Art. 17. Aplicam-se às concessões das bolsas destinadas aos projetos de TIC as disposições desta Portaria, e as normas expressamente mencionadas na Chamada.

Art. 18. Nos projetos de TIC contemplados com bolsas os Termos de Outorga terão disposição expressa de ciência e aquiescência dos coordenadores às disposições desta Portaria.

Disposições Finais

Art. 19. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Diretoria de Engenharias, Ciências Exatas e Humanas e Sociais do CNPq (DEHS).

Art. 20. Ficam revogados os seguintes atos normativos:

I - Resolução Normativa nº 009, de 20 de abril de 2010; e

II - Resolução Normativa nº 016, de 10 de abril de 2013.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de julho de 2021.

EVALDO FERREIRA VILELA

ANEXO I

1. Tabela de Valores da Mensalidade e de Níveis Mínimos

Modalidades/Níveis	Requisitos Mínimos	Valor da Mensalidade (R\$)
DTC-A	Profissionais de qualquer área do conhecimento, doutor, mestre, graduado ou profissional com nível equivalente ao de técnico, com experiência profissional mínima comprovada de 2, 6, 10 e 12 anos, respectivamente, em atividades de desenvolvimento de software e sistemas informáticos ou em atividades ligadas ao processo de inovação à que se propõe o projeto submetido ao CNPq.	8.000,00

DTC -B	Profissionais de qualquer área do conhecimento, doutor, mestre, graduado ou profissional com nível equivalente ao de técnico, com experiência profissional mínima comprovada de 1, 4, 8 e 10 anos, respectivamente, em atividades de desenvolvimento de software e sistemas informáticos ou em atividades ligadas ao processo de inovação à que se propõe o projeto submetido ao CNPq.	6.000,00
DTC-C	Profissionais de qualquer área do conhecimento, mestre, graduado ou profissional com nível equivalente ao de técnico, com experiência profissional mínima comprovada de 2, 6 e 8 anos, respectivamente, em atividades de desenvolvimento de software e sistemas informáticos ou em atividades ligadas ao processo de inovação à que se propõe o projeto submetido ao CNPq.	4.500,00
DTC-D	Profissionais de qualquer área do conhecimento, mestre, graduado ou profissional com nível equivalente ao de técnico, com experiência profissional mínima comprovada de 1, 4 e 6 anos, respectivamente, em atividades de desenvolvimento de software e sistemas informáticos ou em atividades ligadas ao processo de inovação à que se propõe o projeto submetido ao CNPq.	3.500,00
DTC-E	Profissionais de qualquer área do conhecimento, graduado ou profissional com nível equivalente ao de técnico, com experiência profissional mínima comprovada de 2 e 4 anos, respectivamente, em atividades de desenvolvimento de software e sistemas informáticos ou em atividades ligadas ao	3.000,00

	processo de inovação à que se propõe o projeto submetido ao CNPq.	
DTC-F	Profissionais de qualquer área do conhecimento, seja recém-graduado ou profissional com nível equivalente ao de técnico com experiência profissional mínima comprovada de 2 anos em atividades de desenvolvimento de software e sistemas informáticos ou em atividades ligadas ao processo de inovação à que se propõe o projeto submetido ao CNPq.	2.500,00
ITC-A	Estudantes de nível superior em Engenharia Elétrica (Eletrônica, Telecomunicações e afins), Engenharia da Computação, Ciência da Computação ou áreas correlatas.	500,00
ITC-B	Estudante de nível médio em cursos técnicos nas áreas de eletrônica, computação ou correlatas.	250,00

* As propriedades das bolsas DES, DEJ e EV encontram-se definidas em normativos específicos.

ANEXO V - Modelo do Termo de Adesão para equipes empreendedoras ou startups em estágio inicial

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA CONECTA STARTUP BRASIL CHAMADA PÚBLICA 040/2023

QUADRO RESUMO
I. NÚMERO DO DOCUMENTO
I.1 O objeto do presente termo de adesão está descrito no item III.1 do Quadro Resumo
II. PARTES
II.1. ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA EXCELÊNCIA DO SOFTWARE BRASILEIRO – SOFTEX , associação civil de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como OSCIP, inscrita no CNPJ sob nº 01.679.152/0001-25, com sede na SAUS, Quadra 1, Bloco M, Lote 1, Edifício Libertas, sala 1.404, Brasília-DF, CEP 70.070-010, representada na forma de seu Estatuto Social pelo Sr. _____, e pelo Sr. _____.
II.2. EQUIPE EMPREENDEDORA OU STARTUP: A Equipe Empreendedora [nome da equipe] , representada pelo coordenador(a) [Nome do(a) Coordenador(a)], CPF nº [], endereço [], email [] e integrantes: [Dados do Integrante 2] ; [Dados do Integrante 3, se houver] ; [Dados do Integrante 4, se houver]; e [Dados do Integrante 3, se houver].
III. OBJETO
III.1. Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento da equipe empreendedora ou startup em estágio inicial para participar do Programa Conecta Startup Brasil , na forma prevista no Edital de Chamamento Público do Programa Conecta Startup Brasil nº 040/2023 .
IV. VIGÊNCIA
IV.1. Prazo de vigência: XX meses (até setembro 2024) Data de início: Data de término:
V. LOCAL E DATA
V.1 Brasília, [dia], de [mês] de [ano]

VI TESTEMUNHAS	
VI.1 inserir nome e CPF	VI.2 inserir nome e CPF

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de adesão está descrito no item **III.1** do Quadro Resumo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá vigência pelo prazo estabelecido no item **IV.1** do Quadro Resumo, podendo ser prorrogado mediante formalização de Termo Aditivo.

2.2. O Termo de Adesão extinguir-se-á automaticamente na data de término, caso não seja prorrogada a vigência contratual, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SOFTEX

3.1. A Softex se obriga a todos os termos do **Edital de Chamamento Público do Programa Conecta Startup Brasil nº 040/2023**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

4.1. A Empresa se obriga a todos os termos do **Edital de Chamamento Público do Programa Conecta Startup Brasil nº 040/2023** e declara expressamente que:

4.1.1. Cumprirá as obrigações prevista no **Edital de Chamamento Público do Programa Conecta Startup Brasil nº 040/2023**;

4.1.2. Ser responsável pela veracidade das informações e documentos contidos no formulário de inscrição preenchido no link www.conectastartupbrasil.org.br;

4.1.3. Ter conhecimento e concordar com os objetivos, resultados esperados e as ações a serem desenvolvidas pelo **Programa Conecta Startup Brasil**;

4.1.4. Reconhecer, que a sua participação e a sua atuação individual em relação às atividades e ações de que participar é de fundamental importância, não só para si, como para o conjunto das demais empresas participantes, bem como para o desenvolvimento do ecossistema empreendedor brasileiro;

4.1.5. Disponibilizará as informações referentes aos resultados de sua participação nas ações do projeto, nos termos do **Edital de Chamamento Público do Programa Conecta Startup Brasil nº 040/2023**.

- 4.1.6. Cede todos os direitos de propriedade intelectual decorrentes dos relatórios de boas práticas entregues, sendo respeitado o direito moral do(s) autor(es), bem como autoriza a utilização dos relatórios de boas práticas emitidos por força deste TERMO e de sua participação no **Edital de Chamamento Público do Programa Conecta Startup Brasil nº 040/2023** para fins institucionais da Softex e do Programa Conecta Startup Brasil;
- 4.1.7. Autoriza divulgações, publicações e estudos com base nos dados coletados no âmbito do Programa Conecta Startup Brasil, excluindo-se aqueles referentes a informações sigilosas, a fim de que as empresas nacionais possam ter acesso às práticas, metodologias e processos concebidos e/ou adotados pela SOFTEX no âmbito do **Edital de Chamamento Público do Programa Conecta Startup Brasil nº 040/2023**.
- 4.1.8. Autoriza a cessão e transferência de direitos autorais dos relatórios de boas práticas entregues, em caráter definitivo, universal, sem quaisquer limitações de tempo, não sendo devidas quaisquer remunerações adicionais a tal título e pela exploração dos direitos pela SOFTEX, no âmbito do do Programa Conecta Startup Brasil.
- 4.1.9. Ser a legítima detentora dos direitos de propriedade intelectual dos relatórios de boas práticas cedidos e transferidos à SOFTEX no âmbito deste Termo e que, portanto, não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando a SOFTEX de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.
- 4.1.10. Cede o direito de uso de imagem, voz e nome em iniciativas promocionais, publicitárias e/ou acadêmicas relacionadas ao **Programa Conecta Startup Brasil**, sem quaisquer ônus presentes ou futuros para as partes, concordando em estar disponível para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, concedendo entrevistas eventualmente requisitadas.
- 4.1.11. Participará de toda e qualquer pesquisa, advinda do Programa Conecta Startup Brasil, se comprometendo, ainda, a manter os dados obtidos com o programa pelo período mínimo de 24 meses após o encerramento de sua participação.
- 4.1.12. O presente Termo de Adesão obriga as partes, não podendo ser cedido, transferido no todo ou parte, e expressa o reconhecimento do vínculo existente entre a SOFTEX, na qualidade de executora do **Programa Conecta Startup Brasil**, e a **equipe empreendedora ou startup em estágio inicial**, que através deste Termo de Adesão, passa a ser credenciada pela Softex para participar do **Programa Conecta Startup Brasil**.

DECLARAÇÃO

4.2. A equipe empreendedora ou startup em estágio inicial participante, na assinatura do presente termo, declara que:

4.2.1. A aceitação dos termos do presente Edital;

4.2.2. Manterá, durante a vigência deste edital todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes e perante a Softex;

4.2.3. A concordância em compartilhar informações com o Programa Conecta Startup Brasil, a fim de contribuir para elaboração dos relatórios de inteligência e estudos que serão divulgados pelo Programa, excluindo-se informações sigilosas e de propriedade intelectual;

5. CLÁUSULA QUINTA - DA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

5.1. Durante a vigência deste Termo a **equipe empreendedora ou startup em estágio inicial** se compromete a:

5.1.1. Cumprir o Código de Conduta da Softex e a Política de Privacidade e Segurança da Informação da Softex, ambos disponíveis no site da Softex na aba Documentos Institucionais, podendo ser acessado pelo link: <https://softex.br/documentos-institucionais/>;

5.1.2. Respeitar e fazer cumprir toda a legislação ambiental vigente, não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como não empregar adolescentes de até 18 (dezoito) anos em locais prejudiciais a sua formação e seu desenvolvimento, de forma alguma adotar trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente instrumento;

5.1.3. Cumprir as leis e regulamentos nacionais e internacionais anticorrupção, bem como a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira;

5.1.4. Adotar medidas de controle e segurança adequadas para garantir o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e informações tratados no âmbito deste instrumento, pautando-se sempre nas boas práticas de tecnologia e segurança da informação.

5.1.5. Não utilizar práticas de discriminação negativa ou limitativa no que se refere ao acesso à relação de trabalho/emprego ou à sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: raça, etnia, nacionalidade, gênero, orientação sexual, estado civil, idade, deficiências, religião, estado gravídico, filiação sindical ou posição político-partidária.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, sem ônus, nas seguintes hipóteses:

6.1.1. A qualquer tempo, por consenso entre as Partes;

6.1.2. Mediante comunicação por escrito de uma parte a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

6.1.3. Pelo cancelamento do **Edital de Chamamento Público do Programa Conecta Startup Brasil nº 040/2023**;

6.2. A rescisão deste instrumento não gera nenhum ônus financeiro para as Partes.

7. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Na hipótese de qualquer disposição contida no presente instrumento ser declarada inválida, não afetará a validade das demais disposições.

7.2. A equipe empreendedora ou startup em estágio inicial não poderá ceder, transferir as obrigações e direitos do presente Termo.

7.3. Qualquer alteração do presente instrumento somente terá validade se for formalizado por meio de termo aditivo escrito.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro de Brasília - DF para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. CLÁUSULA NONA – DO LOCAL, DATA E ASSINATURA

9.1. O local e a data deste instrumento é o constante do item **V.1** do Quadro Resumo.

9.2. Nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, as **Partes** expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo plataformas de assinatura eletrônica. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das **Partes** ao presente instrumento.

9.3. O presente documento foi assinado digitalmente em via única, pelos coordenadores e/ou representantes legais dos contratantes qualificados nos itens **II.1** e **II.2** do Quadro Resumo, através da plataforma digital *D4Sign*, com uma cópia original retida por cada **Parte**.

9.4. As testemunhas que assinam este instrumento estão qualificadas nos itens **VI.1** e **VI.2** do Quadro Resumo.

Chamada para Equipes Empreendedoras e Startups em Estágio Inicial 40 2023 - Conecta Startup Brasil

Código do documento e72365a1-d33b-496e-96b9-95c5a28b87ec



Assinaturas



Elisa Carlos Pereira

Assinou



DIONES DOS SANTOS LIMA

Assinou

Eventos do documento

26 Jun 2023, 16:36:00

Documento e72365a1-d33b-496e-96b9-95c5a28b87ec **criado** por FRANCISCO JOSÉ MONTEIRO NETO

26 Jun 2023, 16:36:23

Assinaturas **iniciadas** por FRANCISCO JOSÉ MONTEIRO NETO

26 Jun 2023, 16:48:35

ELISA CARLOS PEREIRA **Assinou** (1db8a50c-cd22-4f60-8aff-98955f2b26fa) -

26 Jun 2023, 16:51:02

DIONES DOS SANTOS LIMA **Assinou** (8101cc3a-df5f-4168-8d59-f09aae4c156a) -

Hash do documento original

(SHA256):238571e360b9058b0d9c41231938d5bf9f91210c499f77112b31bd76ab550677

(SHA512):735b9f3f9549ad9b0e6f37bccfa6e1566e7783fcb35871e326ad91285c55bb3343ebcb9d245191003d8894fc8953dcf796f9972fa09df111a80ab33a02580826

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign